

Direito

OS EFEITOS DA AUTOMATIZAÇÃO NA FUNÇÃO JURISDICIONAL À LUZ DO PROCESSO CONSTITUCIONAL

Hannah Paulah Oliveira Ricardo - 9º módulo de Direito, UFLA, estudante vinculada ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UFLA e ao Grupo de Estudos e Pesquisa em Processo Constitucional - GEPPROC/UFLA.

Fernanda Gomes e Souza Borges - Orientadora, DIR, UFLA, Doutora e Mestre em Direito Processual, docente de Direito Processual Civil do Departamento de Direito da Universidade Federal de Lavras, orientadora e coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisa em Processo Constitucional - GEPPROC/UFLA. - Orientador(a)

Resumo

As principais e mais constantes preocupações pertinentes ao âmbito do Direito são a celeridade e eficiência jurisdicionais, frente ao desafio de conduzir de maneira satisfatória todas as demandas judiciais que surgiram diante das transformações das noções de democracia e direitos fundamentais ocorridas ao longo do tempo. Nesse ínterim, em que pese o surgimento e utilização de inovações tecnológicas no sistema judicial brasileiro, é necessário clarificar que o Código de Processo Civil vigente procurou tratar a respeito da tecnologia com o fito de descaracterizar os aspectos negativos associados à Função Jurisdicional, como por exemplo, a morosidade e ineficiência. Dessa forma, pretende-se aqui, responder algumas inquietações, como por exemplo: poderíamos estar tratando de um mecanismo realmente eficaz e capaz de eliminar os percalços da função jurisdicional e capaz de manter o funcionamento do sistema judicial brasileiro respeitando o devido processo legal, e não auxiliando no aparelhamento de procedimentos inconstitucionais utilizados para mitigar direitos?

Palavras-Chave: AUTOMATIZAÇÃO, FUNÇÃO JURISDICIONAL, PROCESSO CONSTITUCIONAL.

Instituição de Fomento: Universidade Federal de Lavras - UFLA

Link do pitch: https://www.youtube.com/watch?v=QXcU2bWg_pY&t=35s